ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
LEI Nº. 2.028/GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Lei nº. 2.028/GP, de 10 de abril de 2025

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1511 de 31 de março de 2022, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1511, que "Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências".

Art. 2º Fica majorado o subsídio do Procurador-Geral do Município para R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Fica modificado o anexo I da Lei n.º 1511 de 2022, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1511/2022 - "DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador(a)-Geral do Município	01	R$ 15.000,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6EDD90B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2025. Edição 3958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/